

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Nova Redenção

quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano II - Edição nº 00054 | Caderno 1

Câmara Municipal de Nova Redenção publica



Praça João D.Carneiro | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba

cmnovaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
153A38F8883C76DC76590305A8C030CD

Câmara Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- PROMULGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO Nº 01/2022 E RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

Câmara Municipal de Nova Redenção

Outros



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ 16.245.367/0001-05

PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 2º do Artigo 62, da lei orgânica Municipal de 16 de Agosto de 2002, promulga a Emenda aprovada em Sessão Ordinária na data de 11 de abril de 2022 e que é a seguinte:

Súmula: "Altera o parágrafo 3º do Art. 39 da Lei Orgânica do Município de Nova Redenção".

Art. 1º - Altera o parágrafo 3º do Art. 39, Seção VI da Lei Orgânica do Município ao que segue:

§3º - A eleição para renovação da Mesa diretora para o 2º Biênio, será realizada na última sessão ordinária do mês de setembro, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Nova Redenção – BA, 13 de abril de 2022.

Ariston Teles da Silva
Presidente

Paulo Souza Silva
1º Secretário

Honório Nunes Tomaz
Vice-Presidente

Jucimar Guimaraes dos Santos
2º Secretário

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ 16.245.367/0001-05

RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

“Altera Art. 6º e seus incisos da Resolução N° 001 de 28 de junho de 2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Redenção.”

ARISTON TELES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DE BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, especificamente a prevista no Artigo 172 do Regimento Interno.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Redenção, Estado de Bahia, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 6º e seus incisos da Resolução N° 001 de 28 de junho de 2002 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A Câmara elegerá, a 1º de janeiro, a Mesa Executiva, constituída de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 02 (dois) Secretários para o mandato de 02 (dois) anos, admitida à reeleição de seus membros, observando-se:

I — a eleição da Mesa será realizada em primeira convocação, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados para o 1º Biênio.

II — no caso de empate na votação para o cargo da Mesa, proceder-se-á a novo escrutínio e, permanecendo inalterada a situação, será proclamado eleito o candidato mais idoso, entre os postulantes aos referidos cargos.

§1º - A eleição para renovação da Mesa diretora para o 2º Biênio, será realizada na última sessão ordinária do mês de setembro, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro.

§2º - As inscrições para as chapas dar-se-á entre os dias 10 a 20 de setembro do ano da eleição para o 2º Biênio.

§3º - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento o qual deverá constar os cargos previstos no Regimento Interno, deverá constar o nome e

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ 16.245.367/0001-05

assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa.

§4º - A Mesa Diretora da Câmara poderá publicar edital com procedimentos complementares a realização da eleição.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Nova Redenção – BA, 13 de abril de 2022.

Ariston Teles da Silva
Presidente